



RESOLUÇÃO SESA nº 485/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 15.021.363-0,

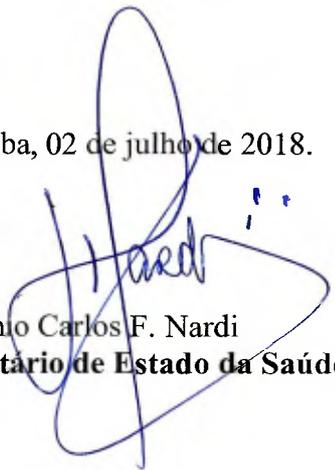
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Santa Casa de Paranavaí**, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 2425 – Paranavaí – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **14ª Regional de Saúde**, situada à Rua Bahia, nº 17 – Paranavaí – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **67321/2018**
Título Resolução SESA nº 485/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 03/07/2018 09:51

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 485.18.rtf
129,09 KB

Data de publicação

 04/07/2018 Quarta-feira

Gratuita

 Diagramada

03/07/18
11:55



Nº da Edição
do Diário:
10223

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA